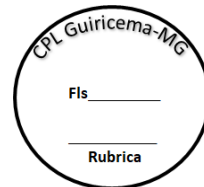




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - PRC Nº 288/2021

O Município de Guiricema, MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Comissão de Licitação, tornam público que está instaurando processo de CREDENCIAMENTO, através do presente instrumento, fundamentado no art. 25, caput, na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

1 – DO OBJETO:

O presente edital de credenciamento tem por objetivo o credenciamento de pessoas físicas, devidamente habilitadas, na condição de profissionais autônomos, para prestação de serviços como Motorista Plantonista, conforme descrição abaixo:

ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	HABILITAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	Motorista Plantonista – Plantão de 12 Horas, prestação de serviços em veículos da Unidade Municipal de Saúde na remoção e ou transporte de pacientes.	Plantão	Carteira Nacional de Habilitação Categoria “B” a “D”	R\$ 180,50 por plantão

1.1 – JUSTIFICATIVA: A presente contratação se justifica para atendimento de demandas de plantões que são prestados na Unidade de Saúde do Município fora do horário de expediente (plantões noturnos, finais de semana e em feriados), sendo permitida a terceirização como forma de otimizar e trazer maior eficiência na prestação.

1.2 - TOTAL ESTIMADO (MENSAL E ANUAL):

Para o item são estimados 600 (seiscentos) plantões para 12 meses, ao valor Global de R\$ 108.300,00 (cento e oito mil e trezentos reais) no valor unitário de R\$ 180,050 (cento e oitenta reais e cinquenta centavos).

1.3 – FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS:

- Os serviços serão prestados por empreitada global, com todos os encargos necessários por conta do prestador não caracterizando em hipótese algum vínculo empregatício com a Administração.
- Cada prestador poderá realizar no máximo 03 (três) plantões semanais, com intervalo mínimo de 36 (trinta) e seis horas de descanso entre eles. No período de plantão o contratado fará jus a 01 (uma) hora de intervalo para alimentação e repouso a ser gozado segundo a sua conveniência e compatibilidade com o serviço em execução.
- A SMS publicará semanalmente a escala dos prestadores convocados para os plantões usando como critério a repartição igualitária da demanda entre os credenciados.
- Os prestadores deverão se apresentar para o trabalho devidamente uniformizados e com a identificação. Os uniformes e credenciais de trabalhos serão disponibilizados pela SMS.

1.4 – DA PARCELA INDENIZATÓRIA: A única parcela indenizatória que fará jus o contratado é a diária de viagem para eventual locomoção para outras localidades fora do Município de Guiricema para execução do serviço contratado por período superior a 06 (seis) horas, no valor de R\$20,00 (vinte reais) por diária.

2 – APRESENTAÇÃO

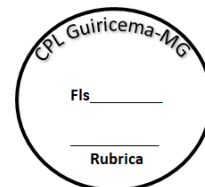
Os interessados deverão apresentar, um envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:

DA: (Nome completo– endereço completo - número com DDD - Fone – Fax).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



À: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – PRC Nº 288/2021 –

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 – A documentação para análise será recebida na sede da Prefeitura de Guiricema, à Praça Coronel Luiz Coutinho, s/n, no setor de licitações que analisará a documentação dos proponentes em até 05 dias úteis com vista franqueada aos interessados que desejarem participar da sessão de apreciação da documentação entregue.

3.2 – Os documentos serão recebidos somente no período **de 12 de agosto de 2021 a 30 de agosto de 2021 no horário de expediente do município de 08:00 às 11:00h e de 13:00h às 16:00 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guiricema-MG.**

4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2- A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

5- DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

5.1- Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá apresentar sua proposta digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, devendo conter (Anexo IV):

a) Nome do proponente, Identidade, CPF, endereço e telefones utilizados.

b) O prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo o licitante oferecer prazo superior.

Observação 1: O preço referido no objeto é considerado completo.

5.2- Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na Tabela Referencial de Exames (Anexo IV);

5.2.1- Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

5.2.2- Ser datada e assinada pelo proponente;

5.2.3- A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, podendo o interessado apresentar novo requerimento, dentro do prazo previsto no item 3.2, livre das causas que ensejaram sua inépcia.

6- HABILITAÇÃO

6.1-Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá preencher a **Solicitação de Credenciamento** (conforme modelo – Anexo I) acompanhada dos documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:

6.1.1- Cópia da Identidade; CPF.

6.1.2– Prova de Regularidade de débitos através de Certidão Conjunta de Débito Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

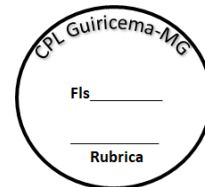
6.1.3– Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (do domicílio do proponente), abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;

6.1.4– Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo Anexo III);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



6.1.5 – Declaração que não exerce cargo, emprego ou função junto à Administração Pública e que não possui impedimento em contratar com o Poder Público (Anexo I).

6.1.6- Declaração que não foi declarado inidôneo para contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo Anexo II.

6.1.7 – CNH – Carteira Nacional de Habilitação com exercício de atividade remunerada

6.2 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em Cartório.

7- JULGAMENTO

7.1 – O Julgamento da habilitação e o resultado do credenciamento dos participantes será feito à medida em que os envelopes forem sendo recebidos, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, com divulgação periódica no diário oficial eletrônico do Município de Guiricema.

7.2 – Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

7.3 – A Comissão de Licitação ou a Secretaria Municipal de Saúde poderão, durante análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

8 – DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO

8.1 – Será firmado o Contrato de Credenciamento válido por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 a critério da Administração, quando será devida a atualização do valor pelo INP-C acumulado no período.

8.2 - A assinatura do contrato pelo licitante vencedor deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Coronel Luiz Coutinho, s/n, Centro, até o 3º (terceiro) dia útil, após a convocação regular do mesmo, conforme art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

9- PUBLICAÇÃO

9.1 – As publicações relativas ao presente processo serão feitas através do diário oficial eletrônico do Município de Guiricema, criado pelo Decreto nº 3.600/2017.

10- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1- A remuneração dos serviços prestados será de acordo com a tabela constante no item 1 (Objeto).

10.2- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços desde que entregues os relatórios até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à verificação e controle Secretaria Municipal de Saúde.

10.2.1. Cabe a Secretária Municipal de Saúde como gestora e fiscal do contrato certificar, através de formulários próprios, a prestação dos serviços, identificando o prestador, data e horário da prestação, local e eventual deslocamento a outros Municípios que ensejem o pagamento da parcela indenizatória prevista no item 1.4.

10.3- Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

10.4- Sobre o valor do crédito pago serão retidos os encargos fiscais, conforme limites e condições previstas na legislação vigente, **exceto na parcela indenizatória prevista no item 1.4.**

10.5- As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária:

0206 01 10 301 0002 2030 339036

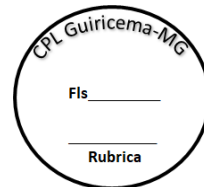
11 - REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 – Os preços contratados somente poderão ser alterados anualmente, no caso de prorrogação no contrato, pelo INP-C acumulado no período ou outro índice oficial de inflação que venha a substituí-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



12 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Guiricema, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

I – Advertência;

II – Multa na forma prevista no item 12.3;

III – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.2 – As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do Município de Guiricema, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3 – Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

- a- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros;
- c- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d- desatender as determinações da fiscalização;
- e- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Guiricema e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

12.4 – As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

12.5 – Ocorrerá o descredenciamento quando:

12.5.1- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

12.5.2- Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

13– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 – As alterações de endereço, telefone ou e-mail, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação, situada à Praça Coronel Luiz Coutinho, s/n, Centro em Guiricema, bem como a Secretaria Municipal de Saúde.

13.2 – Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações, ou pelo telefone (32)3553-1225.

13.3 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como, quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação, sita à Praça Coronel Luiz Coutinho, s/n, Centro, na cidade de Guiricema, MG.

13.4 – Obedecidas às condições previstas no contrato, o credenciado poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.

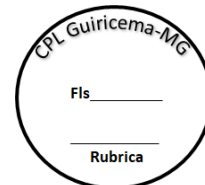
13.5- A Secretaria Municipal de Saúde poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar os prestadores que, ao final de 12 (doze) meses não apresentarem demanda de atendimento.

13.6- Cabe à SMS exercer a gestão e fiscalização dos contratos de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



13.7- A Comissão de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

13.8- Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

13.9- A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

13.10- Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

13.11 – Fica eleito o Foro da Comarca de Visconde do Rio Branco –MG, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

14 - FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

14.1 – Modelo para Solicitação de Credenciamento – Anexo I;

14.2 – Modelo de Declaração Negativa de Idoneidade– Anexo II;

14.3 – Modelo de Declaração Negativa de Infração ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo III;

14.4– Modelo de Proposta – Anexo IV;

14.5– Minuta de Contrato – Anexo V.

Guiricema, MG, 10 de agosto de 2021.

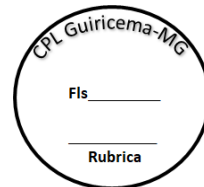
Andrea Barbieri de Melo
Secretária Municipal de Saúde

Evelyse Marília Batista Drummond
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - PRC Nº 207/2021

ANEXO I

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Guiricema – MG

(Nome completo), (Estado Civil), (Profissão), (Identidade e CPF), (endereço completo com telefone), vem requerer nos termos do Edital de Credenciamento 001/2021, que tem como objeto o credenciamento de prestadores de serviços de pessoas físicas, devidamente habilitadas, na condição de profissionais autônomos, para prestação de serviços como Motorista Plantonista.

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos e condições para prestação dos serviços.

Declara, ainda, sob as penas da Lei que não existe fato impeditivo à sua participação no processo em referência, que não exerce cargo, emprego ou função junto à Administração Pública, inclusive como Agente Político.

_____, _____ de _____ de 2021.

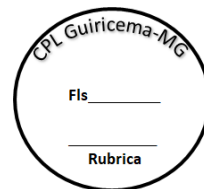
Nome Completo

(CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - PRC Nº 207/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu (Nome completo, CPF e Identidade) declaro, sob as penas da Lei, para fins do credenciamento nº 001/2021 que não fui declarado INIDÔNEO para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar essa situação.

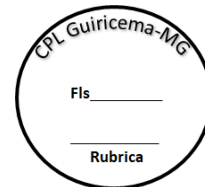
_____, _____ de _____ de 2021.

Nome Completo
(CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - PRC Nº 207/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

REF. CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PRC Nº 207/2021.

Eu (Nome completo, CPF e Identidade), declaro, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente, para que se possam tomar efeitos legais.

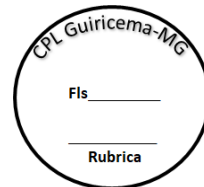
_____, _____ de _____ de 2021.

Nome Completo
(CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - PRC Nº 207/2021

ANEXO IV

PROPOSTA

Assunto: Credenciamento

Pretendendo colaborar com o sistema de plantões dessa Prefeitura, venho oferecer meu serviço de profissional autônomo como Motorista.

Declaro, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de prestação dos serviços, preços e indenização proposta pela Administração.

Comprometo a prestar os serviços na forma descrita e prevista no Edital do processo em referência, ciente das penalidades impostas no caso de inobservância.

Estou ciente de que a qualquer momento o Município de Guiricema poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informarei, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados cadastrais.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome Completo

CPF

Identificação do credenciado:

Nome Completo, Profissão, Identidade, CPF, endereço completo e telefone.

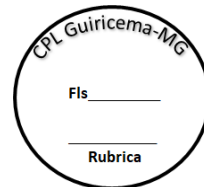
Prazo de Validade da proposta:

Nome do Banco, agência e Conta Corrente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - PRC Nº 207/2021

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____2072021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE GUIRICEMA, MG E O PRESTADOR
DE SERVIÇOS AUTONOMO SR. (A)**

_____.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUIRICEMA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxx, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. Ari Lucas de Paula Santos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o prestador de serviços autônomos Sr. (a) _____ (**Profissão, CPF, Identidade e Endereço Completo**), denominado **CONTRATADO**, de conformidade com o Edital de Credenciamento 001/20218 , PRC nº 207/2021, Inexigibilidade nº 003/2021, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato é o credenciamento de pessoas físicas, devidamente habilitadas, na condição de profissionais autônomos, para prestação de serviços como Motorista Plantonista.

SEGUNDA: O valor total estimado para o presente Contrato será de R\$ (_____) sendo o valor unitário de cada procedimento conforme tabela constante do processo de chamamento. O valor mensal máximo será de 03 (três) plantões semanais, sendo 12 (doze) mensais para cada credenciado.

TERCEIRA: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços desde que entregues os relatórios até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à verificação e controle Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidos os encargos fiscais, conforme limites e condições previstas na legislação vigente, exceto para a parcela indenizatória (diária de viagem).

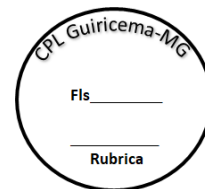
PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

PARÁGRAFO QUARTO – Cabe a Secretária Municipal de Saúde como gestora e fiscal do contrato certificar, através de formulários próprios, a prestação dos serviços, identificando o prestador, data e horário da prestação, local e eventual deslocamento a outros Municípios que ensejem o pagamento da parcela indenizatória (diárias de viagem).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



QUARTA: Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

QUINTA: Os preços contratados somente poderão ser alterados anualmente, no caso de prorrogação no contrato, pelo INP-C acumulado no período ou outro índice oficial de inflação que venha a substituí-lo.

SEXTA: O **CONTRATADO** se compromete a apresentar para o trabalho devidamente uniformizado e com a identificação.

SÉTIMA: Os uniformes necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual são de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

OITAVA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município.

NONA: O **CONTRATADO** não poderá sub-rogar ou subempreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere.

DÉCIMA: A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte do **CONTRATADO**.

DÉCIMA PRIMEIRA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

I – Advertência;

II – Multa na forma prevista no §2º;

III – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos ao **CONTRATADO**, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

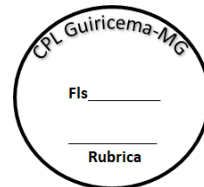
PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando o **CONTRATADO**:

- a- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros;
- c- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d- desatender as determinações da fiscalização;
- e- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



- h- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrerá o credenciamento quando:

A) Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

B) - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato credenciamento.

DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária nº 0206 01 10 301 0002 2030 339036 e 0206 01 10 301 0002 2034 339036

DÉCIMA TERCEIRA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

DÉCIMA QUARTA: As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Saúde.

DÉCIMA QUINTA: A gestão do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

DÉCIMA SEXTA: A Secretaria Municipal de Saúde designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato está vinculado ao edital de credenciamento nº 001/2021, constante do processo de Inexigibilidade nº 003/2021, assim como as determinações da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos. Elegem as partes o Foro da Comarca de Visconde do Rio Branco - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guiricema, MG, _____ de _____ de 2021.

PREFEITO DE GUIRICEMA
CONTRATANTE

NOME DO CONTRATADO

PROCURADORIA JURÍDICA:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Guiricema, MG, _____ de _____ de 2021.

PROCURADOR JURÍDICO